

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **871**

[28 Fevereiro de 1974]

Dispõe sobre permuta e doação de imóveis

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a permutar com o Sr. OLAVO FRANCO CAIUEY uma área de terreno de propriedade do Município com 920 m² (novecentos e vinte metros quadrados) descrita no corpo do artigo 2º desta Lei por uma área de terreno de forma irregular, medindo 143,00 metros pela margem direita da nova via, em linha reta, e 147,00 metros em linha sinuosa ao longo da atual divisa, terreno "C", com 1.375,00 m²., a que se refere o Decreto n. 965, de 19 de Dezembro de 1973, dispondo sobre declaração de utilidade pública de imóvel, para fins de desapropriação.

ARTIGO 2º - A área de terreno de propriedade do Município, objeto da permuta referida no artigo anterior, é a seguinte:

Terreno "B" - Um terreno de forma irregular, medindo 12,00 m. em curva e 41,50 m. em reta pela margem direita da nova via de acesso à área industrial e nos fundos mede 54,00 m. em linha sinuosa pela atual divisa, com a área de 400 m².;

Terreno "D" - Um terreno em forma de segmento, medindo 33,00m. em reta pela margem direita da nova via de acesso e 35,00 m. nos fundos em curva, com a área de 70 m².;

Terreno "G" - Um terreno em forma triangular, medindo pela margem da nova via de acesso 15,00 m. em reta e 14,13 m. em curva à direita, 25,00 m. pela margem da Avenida de Ligação e nos fundos 42,00 m. em linha sinuosa, com 450 m².

R e s u m o :

"B" 400,00 m²

"D" 70,00 m²

"G" 450,00 m²

T O T A L . . . 920,00 m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Dispõe

(Fls. 2)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, do Sr. OLAVO FRANCO CAIUBY, as seguintes área de terreno :

Terreno "A" - 730,00 m2. - Um terreno de forma irregular, medindo 23,00 m. de frente para a faixa da Estrada Velha de Campinas, 87,00 m., ao longo da atual divisa, em linha sinuosa e nos fundos em linha composta de uma reta de 8,00 m. e em curva de 32,00 m. de extensão.

Terreno "E" - 3.900 m2. - Um terreno de forma irregular, medindo 132,00 m. em linha reta pela margem esquerda da nova via de acesso e 198,00 m. em linha sinuosa pela atual divisa.

Terreno "F" - 750,00 m2. - Um terreno de forma irregular, medindo 107,00 m. pela margem direita da nova via e 110,00 m. em linha sinuosa pela atual divisa.

R e s u m o :

"A"	730,00 m2.
"E"	3.900,00 m2.
"F"	750,00 m2.
	<u>5.380,00 m2.</u>

ARTIGO 4º - As áreas de terreno descritas nos artigos 1º e 3º, desta Lei, destinam-se ao alargamento de via de acesso à área industrial.

ARTIGO 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a isentar o Sr. OLAVO FRANCO CAIUBY de taxas ou contribuições de melhoria sobre futuros melhoramentos que a Prefeitura - venha a realizar na via de acesso referida no artigo 4º, desta Lei, tais como terraplanagens, pavimentação, guias, sargetas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1663

Lei N. _____

()

Dispõe

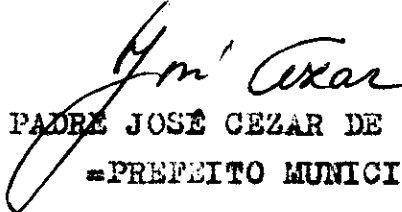
(FLS.3)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Fevereiro de 1974.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-


BENEDITO RODRIGUES
-respondendo pelo exp. da Secretaria-